



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 19/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: contratação de serviços de manutenção do veículo Voyage placa IYR 3961, com fornecimento de peças.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Voyage placa IYR 3961, com fornecimento de peças.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	04	LT	OLEO 5W40 SINTETICO
02	01	UN	FILTRO OLEO DO MOTOR
03	01	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL
04	01	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR
05	01	UN	FILTRO DE GABIME
06	01	PÇ	KIT CORREIA DENTADA COMENDO
07	01	PÇ	CORREIA DO AR CONDICIONADO
08	01	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR E D H
09	02	UN	BUCHA DE BANDEIJA LE DIANTEIRA E TRASEIRA
10	02	UN	BUCHA DE BANDEIJA LD DIANTEIRA E TRASEIRA
11	02	UN	BUCHA DO ESTABILIZADOR
12	02	PÇ	BIELETA LD. LE
13	02	PÇ	PIVO LD. LE
14	04	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO
15	01	PÇ	SAPATO DO FREIO TRASEIRO

16	02	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
17	02	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO
18	02	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO
19	02	UN	KIT COXIMAMORTECEDOR DIANTEIRO
20	02	PÇ	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO
21	01	UN	JOGO DE PALHEITA DO PARA-BRISA
22	01	SR	GEOMETRIA
23	01	SR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

A contratação possui natureza comum.

O contrato deverá ter vigência de **180 dias**, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 19/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo VOYAGE, placas IYR 3961, com fornecimento de peças.

A futura contratada deverá **EMPRESA PONTUAL MECÂNICA E AUTO PEÇAS**, se responsabilizar pelo prazo de **SEIS (6)** meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operações impróprias, verificando-se através de laudo mecânico. A garantia abrange também os vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Durante o período da garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de veículo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do veículo deverá ocorrer com o fornecimento de peças, as quais encontram-se descritas no item 1.

A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da empresa contratada, com equipamentos e funcionários da empresa.

A manutenção deverá iniciar em até 5 dias após a assinatura do contrato, cabendo a empresa informar o período que irá realizar a manutenção, para que em sendo do interesse da Administração, possa ocorrer o acompanhamento da execução do objeto. A empresa terá até 15 dias para concluir a manutenção, a contar da data do presente contrato.

O contrato deverá ter vigência de 180 dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços de manutenção veicular, incluindo o fornecimento de peças, deverão ser feitos na sede da contratada, devendo iniciar os trabalhos no prazo de até cinco (5) dias a contar da assinatura do contrato, e concluir em até quinze (15) dias a contar da data do contrato.

Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o contratado deverá promover imediatamente, em até 5 (cinco) dias úteis, as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas.

O recebimento se dará se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação do cumprimento do objeto e consequentemente aceitação pelo fiscal do contrato.

A aceitação do objeto se dará mediante a conferência dos serviços e peças objeto da dispensa de licitação.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, em sendo o caso, dentro do prazo de 5 dias, contados do recebimento de objeto;
- b) Definitivamente, dentro de até 5 dias, a contar do conserto ou recebimento provisório, com a consequente aceitação;

Caberá ao fiscal, do contrato, além das atribuições contidas no Decreto, acompanhar, sempre

que necessário, a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da substituição das peças e execução do serviço contratado, emissão do termo de recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” .

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento correrá em até quinze (15) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, através de dispensa de licitação com fundamento no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais) conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	04	LT	OLEO 5W40 SINTETICO	R\$44,50	R\$178,00
02	01	UN	FILTRO OLEO DO MOTOR	R\$25,00	R\$25,00
03	01	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$28,00	R\$28,00
04	01	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	R\$35,00	R\$35,00
05	01	UN	FILTRO DE GABIME	R\$55,00	R\$55,00
06	01	PÇ	KIT CORREIA DENTADA COMENDO	R\$268,00	R\$268,00
07	01	PÇ	CORREIA DO AR CONDICIONADO	R\$79,00	R\$79,00
08	01	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR E DH	R\$97,00	R\$97,00
09	02	UN	BUCHA DE BANDEJA LE DIANTEIRA E TRAZEIRA	R\$55,00	R\$110,00
10	02	UN	BUCHA DE BANDEJA LD DIANTEIRA E TRAZEIRA	R\$87,00	R\$174,00
11	02	UN	BUCHA DO ESTABILIZADOR	R\$19,50	R\$39,00
12	02	PÇ	BIELETA LD. LE	R\$85,00	R\$170,00
13	02	PÇ	PIVO LD. LE	R\$132,50	R\$265,00
14	04	UN	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	R\$59,75	R\$239,00
15	01	PÇ	SAPATO DO FREIO TRASEIRO	R\$210,00	R\$210,00
16	02	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$310,00	R\$620,00
17	02	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$470,00	R\$940,00
18	02	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$140,00	R\$280,00
19	02	UN	KIT COXIMAMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$64,00	R\$128,00
20	02	PÇ	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$39,50	R\$79,00
21	01	UN	JOGO DE PALHEITA DO PARA-	R\$167,00	R\$167,00

			BRISA		
22	01	SR	GEOMETRIA	R\$120,00	R\$120,00
23	01	SR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$950,00	R\$950,00
TOTAL				R\$ 5.256,00	

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária [GLOBAL].

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social

Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Código Reduzido: 723 (1.660.0000.1056)

Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

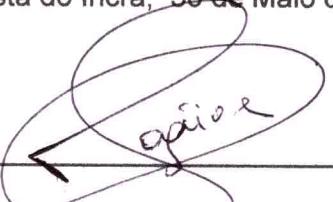
Elemento: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Código Reduzido: 729 (1.660.0000.1056)

Elemento: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Conforme solicitação do secretário Joceli Jaques será utilizado o recurso IGD - Bolsa Família.

Boa Vista do Incra, 30 de Maio de 2025


Joceli Antonio Vieira Jaques
 Secretário Municipal de
 Assistência Social e Habitação


Graciane Techio Antonello
 Auxiliar Administrativo(a)
 Mat. 987

Dotacao Orçamentaria

De <assistenciaadm@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para Dotacao <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2025-05-26 11:03

 TR 19 MANUTENCAO VEICULAR VOYAGEM.docx (~137 KB)

Bom dia, segue em anexo TR 019/2025, para solicitação de dotação orçamentaria, secretário Joceli Jaques informou que poderá ser do IGD Bolsa Família, pois o veículo é usado para visitas.

Re: Dotacao Orçamentaria

De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para <assistenciaadm@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2025-05-30 15:13

Em 2025-05-26 11:03, assistenciaadm@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

Bom dia, segue em anexo TR 019/2025, para solicitação de dotação orçamentaria, secretário Joceli Jaques informou que poderá ser do IGD Bolsa Família, pois o veículo é usado para visitas.

Boa Tarde

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social
Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Código Reduzido: 723 (1.660.0000.1056)
Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes
Elemento: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos
Código Reduzido: 729 (1.660.0000.1056)
Elemento: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Conforme solicitação do secretário Joceli Jaques será utilizado o recurso IGD - Bolsa Família.

À disposição,

Patricia
Contabilidade